

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2020

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública - epidemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid19) - e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social,

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros,

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública,

O Poder Legislativo de Coronel Ezequiel/RN RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 4º da Resolução nº 001, de 30 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As sessões realizadas por meio do SDR serão consideradas sessões deliberativas ordinárias, se realizadas conforme o artigo 106 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel e sessões deliberativas extraordinárias da Câmara dos Vereadores, se realizadas conforme o artigo 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Coronel Ezequiel/RN, em 28 de abril de 2020.

Jadson Pontes da Silva  
Presidente

Valdicleide Maria da Silva  
Vice-Presidente

Ozeni Florentino Rocha  
1º Secretário  
José Galdino de Oliveira Filho  
2º Secretário